



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº **02**

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 02 FEVEREIRO de _____

Presidente

EMENTA: DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PESSOAS VACINADAS CONTRA A COVID-19 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Apresento à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, obrigada a divulgar a lista de vacinação das pessoas imunizadas contra a COVID-19 no município.

Parágrafo único. A lista deverá ser divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e conter o local da vacinação, nome do imunizado, lote da vacina, nome do vacinador, data da imunização e qual grupo prioritário e de atendimento o munícipe pertence.

Art. 2º A lista de que trata ao Artigo 1º deverá ser atualizada semanalmente.

Art. 3º Fica estipulada multa mensal no valor de 900 (novecentas) UFESP em caso de descumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de janeiro de 2021.

LINCOLN FERNANDES
Mereador

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 255/2021

Data: 25/01/2021 Horário: 16:17

LEG - PL 2/2021



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de dar transparência ao processo de vacinação contra a COVID-19 no município de Ribeirão Preto.

Em Manaus, por exemplo, a listagem foi solicitada pela Justiça após indícios de que pessoas não atuantes na linha de frente do combate à doença haviam sido vacinadas de forma preferencial.

Não podemos permitir que tais fatos aconteçam em nossa cidade.

Outrossim, essa é uma forma eficaz para que toda a população, assim como os órgãos de controle e fiscalização possam acompanhar todo o processo.

Pelo exposto, peço a aprovação da presente propositura pelos Nobres pares.